CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Folha
02

LEI Nº 1414 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o projeto SE ESSA PRAÇA FOSSE MINHA".
Autor: Vereador Jaco

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a implantar o projeto **SE ESSA PRAÇA FOSSE MINHA.**

Parágrafo Único – O projeto a ser instituído visa a remodelação e conservação de praças, às expensas de empresas particulares, conforme critérios que serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A empresa associada ao projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade na praça objeto do acordo, nos mesmos moldes de propaganda institucional de obras públicas.

Parágrafo Único – Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade da empresa, relacionando-a com o nome ou a imagem da praça adotada.

Art. 3º - Poderão Participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Belford Roxo.

Parágrafo Único – A adoção de praças deverá ser formalizada com assinatura de convênio.

Art. 4º - O Poder Executivo criará normas que viabilizem a implantação do presente regulamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO